



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pregão Eletrônico 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva, de copeiragem, limpeza, recepção, manutenção predial, apoio administrativo e de disponibilização de motoristas executivos, incluindo preposto, de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal.

Decisão – Proposta definitiva e documentação encaminhada pela empresa FORÇA SERVICE LTDA.

Análise da documentação: 1. a licitante encaminhou o documento previsto no item 3.1 do Título IX do Edital (Proposta em pdf. com valores correspondentes ao último lance ofertado, de acordo com o modelo do “Anexo II - Modelo de Proposta Definitiva”). 2. Quanto aos documentos previstos no item 3.2 do Título IX do Edital, a licitante encaminhou a via da planilha de composição de custos no formato .xls, porém não encaminhou a via em formato .pdf. 3. A licitante encaminhou o documento previsto no item 3.3 do Título IX do edital (Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, pertinente à categoria e ao licitante, na qual deverão estar previstos todos os benefícios, entre outras parcelas que obrigatoriamente deverão integrar a composição dos custos). 4. A licitante encaminhou o documento previsto no item 3.4 do Título IX do Edital (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) ou outro documento apto a comprovar o valor do FAP). 5. A licitante encaminhou a declaração de enquadramento sindical, item 3.5 do Edital. 6. A licitante não encaminhou o documento previsto no item 3.6 do Título IX do Edital (Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado).

Foram constatadas as seguintes irregularidades na documentação encaminhada pela empresa FORÇA SERVICE LTDA: 1. A ausência da via da planilha de composição de custos em .pdf na forma do item 3.2 do Título IX do edital. 2. A ausência do documento previsto no item 3.6 do Título IX do Edital (Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado).

Foi aberta diligência para verificação da regularidade de constituição dos sindicatos citados como pertinentes à categoria do licitante, indicados nas CCTs encaminhadas para composição dos custos. Após diligência, considerando ainda que os sindicatos já são os que servem e referência para os contratos atualmente vigentes na Câmara Municipal. Não se trata de informação nova, apenas de confirmação de informação que consta das CCTs e na declaração de enquadramento. No entanto, alertamos que, para fins de responsabilização trabalhista, a inteira responsabilidade pelo enquadramento correto é da licitante na forma da declaração encaminhada na forma da jurisprudência dos Tribunais. A via em .pdf. faltante foi impressa nos mesmos termos da via encaminhada em .xls e está disponibilizada em anexo aos documentos do presente Pregão. A documentação, portanto, entendida em sua totalidade, foi suficiente para que a proposta definitiva pudesse ser analisada pela composição de custos registrada na planilha.

A planilha de preços foi analisada módulo a módulo para todos os postos:

Módulo 1 - Composição da Remuneração: a licitante estimou corretamente, para todos os postos, todos os salários-base e adicionais previstos no edital. Ou seja, estão corretamente estimado o adicional de insalubridade para os postos de servente de limpeza e assistente administrativo a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

alocado no Museu Histórico, nos percentuais de 40% e 20% respectivamente. A base de cálculo utilizada é a correta, isto é, o salário mínimo vigente. Também estão corretamente estimados os adicionais de periculosidade, no percentual de 30% para os postos de auxiliar de manutenção predial e motorista II (com carteira A e B). A base de cálculo é a correta, isto é, o salário-base previsto.

Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas: As alíquotas do Grupo 2.1 foram conferidas e o percentual do RAT x FAP foi calculado incorretamente por uma pequena diferença. A alíquota prevista conforme os documentos encaminhados é de 1% para o RAT, ao passo que o índice FAP é de 0,5%. A planilha previu uma alíquota de 1,5% quando na verdade o cálculo correto tem resultado 0,5% (1% de RAT x 0,5% de FAP). As demais alíquotas estão corretas. Todas as provisões estimadas para os postos nos grupos 2.2, 2.3 e 2.4 foram estimadas corretamente.

Módulo 3: Os benefícios indicados na CCT pertinente à atividade preponderante declarada pela empresa (MG002103/2024) foram estimados corretamente para o posto de copeira. Os benefícios indicados na CCT pertinente à atividade preponderante declarada pela empresa (MG000705/2024) foram estimados corretamente quase na totalidade para os postos de servente de limpeza, auxiliar de manutenção predial, recepção e assistente administrativo, incluído o assistente administrativo que recebe adicional de insalubridade. A única pequena retificação a ser feita é o ajuste de R\$ 0,43 referente à diferença entre o previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT (Programa de Assistência Odontológica): o valor foi estimado em R\$ 48,00 nos postos de servente de limpeza, recepcionistas e Assistentes Administrativos, mas é R\$ 48,43. A estimativa para o posto de Auxiliar de Manutenção Predial está correta. Os benefícios indicados na CCT pertinente à atividade preponderante declarada pela empresa (MG001445/2024) foram estimados corretamente para os postos de motorista executivo, incluído o que recebe adicional de insalubridade.

Módulo 4 - Insumos: Os custos foram corretamente estimados.

Módulo 5 - Lucros e Despesas Indiretas: Os custos estimados na planilha de composição de custos foram os seguintes: Lucro de 1% + Despesas Indiretas de 1% = total de 2% para os postos de copeiragem, servente de limpeza (insalubridade 40%), assistente administrativo do Museu (insalubridade 20%); Lucro de 0,8% + Despesas Indiretas 0,8% = total de 1,6% para os postos de auxiliar de manutenção predial (periculosidade 30%), recepcionista e assistente administrativo; Lucro de 0,6% + Despesas Indiretas de 0,6% = total de 1,2% para o posto de motorista executivo I; Lucro de 0,61% + Despesas Indiretas de 0,6% = total 1,21% para o posto de motorista executivo II (periculosidade 30%).

Módulo 6: Tributos. Os tributos foram estimados corretamente.

Módulo 7: horas extras: As horas extras foram estimadas para os fatores corretos: 220 para os postos cuja jornada de trabalho é de 44 horas semanais e 200 para os postos cuja jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

Módulo 8 - Previsão anual de Diárias e Indenizações de Alimentação: A estimativa observou o item 3.6.6.2 do Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

Foram constatadas, portanto, as seguintes inconsistências na planilha que serviu de base para a proposta readequada. Ressalto que as inconsistências não foram consideradas prejudiciais à compreensão da proposta, na forma do Inciso III, art. 12 da Lei 14.133/2021, incidindo o princípio



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

do formalismo moderado. A partir da análise realizada, solicitamos a anuência da licitante para a realização das seguintes retificações, na forma do item 3 do Título X do Edital:

1. Correção no percentual de RAT x FAP para 0,5%.
2. indicação de percentual de LDI unico para todos os postos, desde que não seja ultrapassado o valor do último lance e o maior percentual de LDI.

Média: Item 5.1.2 do Título X do Edital – Pregão Eletrônico 05/2024			
	Fornecedor	CNPJ	Proposta
1	PONTUAL SERVIÇOS FACILITIES LTDA.	27.193.948/0001-67	R\$ 1.542.000,00
2	AGREGA SERVICE LTDA	39.251.141/0001-12	R\$ 1.544.000,00
3	ÁGIL EIRELI	26.427.482/0001-54	R\$ 1.545.340,77
4	LK SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	02.083.556/0001-14	R\$ 1.558.800,00
5	TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.214.084/0001-94	R\$ 1.570.278,00
6	THV SANEAMENTO LTDA	08.571.302/0001-21	R\$ 1.590.000,00
7	COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA	00.109.393/0001-76	R\$ 1.641.835,68
8	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05	R\$ 1.642.000,00
9	PLANEJCON - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	19.079.324/0001-95	R\$ 1.647.990,00
10	DMR PROJETOS EIRELI	07.324.689/0001-59	R\$ 1.648.000,00
11	NWR TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	28.800.136/0001-03	R\$ 1.648.560,30
12	PALMACEA JARDINS LTDA	00.658.799/0001-08	R\$ 1.650.000,00
13	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	27.581.238/0001-04	R\$ 1.662.707,51
14	LIDERANÇA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	26.187.039/0001-53	R\$ 1.699.512,48
15	VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	14.551.828/0001-42	R\$ 1.743.000,00
16	REAL JG FACILITIES S/A	08.247.960/0001-62	R\$ 1.755.895,00
17	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 1.755.895,60
18	APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	05.969.071/0001-10	R\$ 1.811.042,78
19	RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	10.476.095/0001-78	R\$ 1.811.360,63
20	AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	11.312.296/0001-00	R\$ 1.813.585,08
21	COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI	27.445.021/0001-77	R\$ 1.820.472,84
22	Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	R\$ 1.829.580,33
23	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI	08.913.064/0001-95	R\$ 1.838.527,08
24	L.C.C. PRESTADORA DE SERVICOS E ADMINISTRADORA LTDA	10.249.131/0001-60	R\$ 1.838.527,08
25	ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	14.061.065/0001-51	R\$ 1.838.527,08
26	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.	59.519.603/0001-47	R\$ 1.838.572,09
Média:			R\$ 1.703.308,09

Análise de Inexequibilidade

Valor orçado pela Câmara Municipal	R\$ 1.838.527,08	50,00%	R\$ 919.263,54
Média dos preços ofertados (cálculo anexo)	R\$ 1.703.308,09	30,00%	R\$ 510.992,43
Proposta Negociada – FORÇA SERVICE LTDA			R\$ 1.527.941,19

Conclusão: Não há indícios de inexequibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

1. Decisão: A empresa encaminhou documentação suficiente para compreensão de sua proposta, de modo que a incidência do princípio do formalismo moderado foi adequada para correção de pequenas inconsistências e para suprir pequenas omissões que não afetaram a análise da composição dos custos. Dada a anuência da licitante para as retificações, considero a proposta CLASSIFICADA.

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2024.

André Albuquerque
Pregoeiro